



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
*Avenida Antônio Nonato Pedrosa, vila administrativa,
São Geraldo do Araguaia - PA*

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
CONTADOR: MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA - CRC-PA Nº 014997/O-9
ASSUNTO: RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 2018.

RELATÓRIO CONCLUSIVO CONTROLE INTERNO - BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
21 DE MARÇO DE 2019

1. APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA apresenta o relatório anual 2018 da operacionalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa e dos serviços prestados à população em geral, como estabelecem os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA.

2. INTRODUÇÃO

O Controle Interno em seu relatório passa a expor dos aspectos do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão. O Balanço anual geral do exercício financeiro de 2018 demonstra que houve um equilíbrio nas contas públicas, demonstrando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

3. ANALISE DOS TEXTOS LEGAIS

Em cumprimento aos ditames estatuídos na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, o Controle Interno pugna pela legalidade dos atos que geraram receitas e despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações, redundando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

4. DAS DESPESAS

No exercício financeiro do ano de 2018 a prefeitura municipal de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA **teve empenhado o valor de R\$: 74.194.250,57** (setenta e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), tendo o **valor liquidado na ordem de R\$: 68.936.334,72** (sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) e **valor pago na ordem de R\$: 66.342.723,46** (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), ficando em **restos a pagar na ordem de R\$ 7.851.527,11** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), tendo **na ordem de R\$ 5.257.915,85** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) de despesas não liquidadas. Nota-se pelos valores acima mencionados que a gestão financeira se encontra balanceada e bem gerida, tendo em vista uma compatibilidade entre os valores EMPENHADOS, LIQUIDADOS e PAGOS.

5. REPASSE DO DUODÉCIMO

Foi repassado para a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro do ano de 2018 na **ordem de R\$ 2.072.316,72** (dois milhões, setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), o repasse do duodécimo à Câmara municipal no exercício financeiro 2018 está de acordo com as normas vigentes.

6. APLICAÇÃO EM SAÚDE

Na saúde teve um percentual legal de repasse feito pela prefeitura na **ordem de 19,19%** (dezenove vírgula dezenove por cento) de despesa pagas, perfazendo um valor líquido aplicado na ordem **de R\$ 5.974.165,73** (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), atendendo a ordem constitucional de **percentual mínimo de 15%** (quinze por cento).

7. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Com base nas despesas pagas aplicadas na educação teve um percentual de repasse da prefeitura de **29,91%** (vinte e nove vírgula noventa e um por cento), correspondendo a **ordem de R\$ 9.310.586,72** (nove milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), estando em consonância com a legislação pertinente e a carta magna à qual impõe a **obrigatoriedade mínima de 25%** (vinte e cinco por cento).

8. GASTOS COM PROFISSIONAIS DA MAGISTRATURA

Com a criação do FUNDB foi estabelecido recursos para despesas com magistério do ensino fundamental nos Municípios, No mínimo 60% do recurso do fundo, são obrigatórios ser destinados ao pagamento dos profissionais do Magistério em ensino público fundamental, conforme também prever o Art.22 da Lei 11.44 de 2007. **ART. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.**

O disposto legal foi devidamente respeitado, pois a Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB na ordem de **R\$ 20.357.630,46** (vinte milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), sendo **despesas pagas em Remuneração dos profissionais do Magistério** a ordem de **R\$ 14.116.690,80** (quatorze milhões, cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), equivalente a **69,34%** (sessenta e nove vírgula trinta e quatro por cento) das despesas pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

*Avenida Antônio Nonato Pedroso, vila administrativa,
São Geraldo do Araguaia - PA*

9. CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração **da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA** no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade referente ao **NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, Conclui que tripé eficiência, eficácia e efetividade, atingiram os objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCM/PA, a Constituição Federal e a todos os demais mandamentos legais. É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação dessa Colenda Corte de Contas.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 21 de março de 2019.

JAILSON ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador do Controle Interno Portaria nº 11/2017